



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 194/2018.

Em, 11 de dezembro de 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do município do Congo-PB, para o exercício econômico-financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONGO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do município do Congo, para o exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 22.835.000,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais), fixa a Despesa em R\$ 22.789.600,00 (vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais) e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 22.167.840,00
1.1 – Receita Tributária	R\$ 405.790,00
1.2 – Receita Patrimonial	R\$ 51.300,00
1.4 – Transferências Correntes	R\$ 21.698.350,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	R\$ 12.400,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.878.150,00
2.1 – Transferências de Capital	R\$ 2.878.150,00
3 – DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ -.2.210.990,00
TOTAL	R\$ 22.835.000,00

Art. 3º - A Despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

1 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 16.274.450,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 9.886.850,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ 6.387.600,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 6.515.150,00
2.1 – Investimentos	R\$ 6.405.350,00
2.2 – Inversões Financeiras	R\$ 31.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

2.3 – Amortização da Dívida	R\$ 78.400,00
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 45.400,00
TOTAL	R\$ 22.835.000,00

Art. 4º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01 – Legislativa	R\$	1.065.500,00
04 – Administração	R\$	1.920.400,00
06 – Segurança Pública	R\$	62.700,00
08 – Assistência Social	R\$	915.000,00
10 – Saúde	R\$	4.934.100,00
12 – Educação	R\$	7.668.700,00
13 – Cultura	R\$	489.100,00
15 – Urbanismo	R\$	1.786.900,00
16 – Habitação	R\$	344.400,00
17 – Saneamento	R\$	886.500,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	269.700,00
20 – Agricultura	R\$	1.320.500,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	52.300,00
25 – Energia	R\$	73.100,00
26 – Transporte	R\$	263.500,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	554.300,00
28 – Encargos Especiais	R\$	182.900,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	45.400,00
TOTAL		22.835.000,00

DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS

Poder Legislativo		
Câmara Municipal		1.065.500,00
Poder Executivo		
Gabinete do Prefeito		347.000,00
Secretaria de Administração - SEAD		704.500,00
Secretaria de Planejamento e Finanças – SEPLAFIN		1.114.500,00
Secretaria de Agric. Abast., Pesca e Meio Ambiente		1.393.700,00
Secretaria de Educação - SEDUC		7.668.700,00
Secretaria de Infra Estrutura - SEINFRA		3.550.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

Fundo Municipal de Assistência Social	915.000,00
Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer - SECTURDES	1.095.700,00
Reserva de Contingência	45.400,00
Administração Indireta	
Fundo Municipal de Saúde	4.934.100,00
TOTAL	22.835.000,00

Art. 5º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2018 deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo.

Art. 7º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, no total de R\$ 11.417.500,00 (onze milhões, quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais).

b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.

c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 8º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:

I – Orçamento Fiscal	R\$	16.870.900,00
II – Orçamento da Seguridade Social	R\$	5.954.100,00
TOTAL	R\$	22.835.000,00

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 10º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2018.

JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

ESTADO DA PARAÍBA/ PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO/ LEI N.º. 22/98

<DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL> ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO XX / EDIÇÃO < 28 DE DEZEMBRO DE 2018>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO

LUCIANA DE FARIAS SILVA
EDITORA DO DIÁRIO
OFICIAL MUNICIPAL

LEIS

LEI N.º. 194/2018.
Em, 11 de dezembro de 2018. Estima a Receita e fixa a Despesa do município do Congo-PB, para o exercício econômico-financeiro de 2019 e dá outras providências.
O Prefeito CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONGO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do município do Congo, para o exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 22.835.000,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais), fixa a Despesa em R\$ 22.789.600,00 (vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais) e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais). **Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1	- RECEITAS	R\$	
CORRENTES		R\$	22.167.840,00
1.1	- Receita Tributária	R\$	405.790,00
1.2	- Receita Patrimonial	R\$	51.300,00
1.4	- Transferências Correntes	R\$	21.698.350,00
1.5	- Outras Receitas Correntes	R\$	12.400,00
2	- RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.878.150,00
2.1	- Transferências de Capital	R\$	2.878.150,00
3	- DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$	-2.210.990,00
TOTAL		R\$	22.835.000,00

Art. 3º - A Despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

1	- DESPESAS CORRENTES	R\$	16.274.450,00
1.1	- Pessoal e Encargos Sociais	R\$	9.886.850,00
1.3	- Outras Despesas Correntes	R\$	6.387.600,00
2	- DESPESAS DE CAPITAL	R\$	6.515.150,00
2.1	- Investimentos	R\$	6.405.350,00
2.2	- Inversões	R\$	31.400,00

Financeiras	
2.3 - Amortização da Dívida	R\$ 78.400,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 45.400,00
TOTAL	R\$ 22.835.000,00

Art. 4º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

DESPESAS FUNÇÕES GOVERNO	POR DE	
01 - Legislativa	R\$	1.065.500,00
04 - Administração	R\$	1.920.400,00
06 - Segurança Pública	R\$	62.700,00
08 - Assistência Social	R\$	915.000,00
10 - Saúde	R\$	4.934.100,00
12 - Educação	R\$	7.668.700,00
13 - Cultura	R\$	489.100,00
15 - Urbanismo	R\$	1.786.900,00
16 - Habitação	R\$	344.400,00
17 - Saneamento	R\$	886.500,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	269.700,00
20 - Agricultura	R\$	1.320.500,00
23 - Comercio e Serviços	R\$	52.300,00
25 - Energia	R\$	73.100,00
26 - Transporte	R\$	263.500,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	554.300,00
28 - Encargos Especiais	R\$	182.900,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	45.400,00
TOTAL		22.835.000,00

DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS

Poder Legislativo	
Câmara Municipal	1.065.500,00
Poder Executivo	
Gabinete do Prefeito	347.000,00
Secretaria de Administração - SEAD	704.500,00
Secretaria de Planejamento e Finanças - SEPLAFIN	1.114.500,00
Secretaria de Agric. Abast., Pesca e Meio Ambiente	1.393.700,00
Secretaria de Educação - SEDUC	7.668.700,00
Secretaria de Infra Estrutura - SEINFRA	3.550.900,00
Fundo Municipal de Assistência Social	915.000,00

Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer - SECTURDES	1.095.700,00
Reserva de Contingência	45.400,00
Administração Indireta	
Fundo Municipal de Saúde	4.934.100,00
TOTAL	22.835.000,00

Art. 5º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64. **Art. 6º** - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2018 deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo. **Art. 7º** - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, no total de R\$ 11.417.500,00 (onze milhões, quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais).
- Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.
- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 8º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:

I	- R	16.870.900,0
Orçamento Fiscal	\$	0
II	- R	5.954.100,00
Orçamento da Seguridade e Social	\$	
TOTAL	R	22.835.000,0
	\$	0

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019. **Art. 10º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2018. **JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR** Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

ESTADO DA PARAÍBA/ PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO/ LEI N°. 22/98

<DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL> ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO XX / EDIÇÃO < 28 DE DEZEMBRO DE 2018 >